

Todos os segredos para cobrar dívidas a empresas falidas

As novas regras aumentam os direitos dos credores, mas os especialistas dizem que estes ainda reclamam pouco.

Tatiana Canas
tcanas@economicasgpps.com

Com a crise económica disparar o número de empresas falidas a abrirem processos de insolvência. Os credores, principais interessados em recuperarem o investimento feito, muitas vezes não se dão conta da situação financeira da empresa ou, quando isso acontece, já é tarde demais.

“Quando me apercebi que o cliente perdia qualidade no material de origem, avisei a COSEC para que o analisasse até à exaustão”, diz Fernando Coelho, 48 anos, despachante de uma alfandegária com sede em Matosinhos. Dois meses depois recebeu uma resposta da COSEC, garantindo que o cliente era “seguro” e que a alfandegária deveria continuar a dar-lhe crédito. Passado um semestre, a empresa em causa apresentou um processo de insolvência em tribunal.

A Fernando José Pinto Coelho – Despachantes Oficiais é uma PME que emprega 17 colaboradores e tem um crédito de 60 mil euros sobre a empresa falida. Viu-se obrigada a pagar à alfândega o valor devido pelo cliente, sob pena de esta accionar uma garantia, e com isso suspender a actividade da empresa de Fernando Coelho durante meio ano. “Hoje em dia, as coisas são muito diferentes”, diz este empresário que passou a exigir o pagamento integral à cabeça, independentemente do grau de confiança nos clientes. Segundo Sílvia Almeida, advogada com prática na área de insolvências da “InterLegalAce”, nove em cada dez casos acabam assim. “Regra geral, os credores acabam por receber um valor inferior ao dos seus créditos, uma vez que aceitam o perdão de 20%, 30% ou mais, do montante do valor em dívida”, explica a jurista. O prazo é fixado um ano depois do plano de insolvência ser decidido pelo tribunal.

O caso de Fernando Coelho aconteceu há quatro anos. Depois de esperar que o administrador de insolvência o contactasse para ir à assembleia de credores confirmar os valores devidos, o despachante nunca mais teve notícias. “Já nem estou à espera de receber nada, porque a banca é a maior credora e só depois, se sobrar alguma

“Muitas vezes [os credores] baixam os braços e não fazem uso pleno dos seus direitos”, diz Helena Soares de Moura.

coisa, é que somos pagos”, diz Fernando Coelho, resignado.

Com a entrada em vigor do novo Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE), em Outubro de 2008, a vontade dos credores passou a ter mais peso no destino a dar à empresa falida. “Isto parece benéfico, uma vez que os credores são os principais interessados”, continua Sílvia Almeida.

Para além disso, o CIRE amplia também o leque de direitos dos credores (ver texto ao lado). Entre as principais tarefas que lhes cabem, destaca-se a votação nas assembleias, decidindo pela liquidação da sociedade falida ou pela sua manutenção, através de um plano de insolvência.

Isto representa um importante incentivo para os credores, que “muitas vezes baixam os braços e não fazem uso pleno dos seus direitos”, sublinha Helena Soares de Moura, advogada da sociedade “Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados”. Outro aspecto que esta especialista chama a atenção, é a importância que tem a actuação do administrador de insolvência, cuja performance é “fundamental” na maximização dos créditos recuperados.

Aberto o processo de insolvência, coloca-se a questão de saber como controlar a empresa. Regra geral, os credores optam por adquirir os créditos de forma a garantirem o controlo da assembleia para aprovar um plano de insolvência à medida da empresa. “O credor tem todo o interesse em ser maioritário para ter uma palavra forte no processo”, explica Helena Soares de Moura.

Em alternativa, os credores podem refinanciar a dívida com vista a reestruturarem a empresa. Também neste caso uma participação maioritária é adquirida para se proceder à reestruturação da empresa. Esta foi, de resto, a estratégia utilizada por País do Amaral aquando da remodelação da TVI (1997).

As áreas mais expostas à insolvência (têxtil, calçado e comércio) tentam proteger-se o melhor que podem. A câmara dos despachantes, que lida com sectores transversais a toda a economia, prepara uma proposta para apresentar ao Ministério das Finanças, onde os associados possam receber antecipadamente o IVA que pagam em nome dos credores. ■

ENTREVISTA CARLOS OSÓRIO DE CASTRO co-autor do

“O objectivo é

Se o processo de insolvência salvar a em

Tatiana Canas
tcanas@economicasgpps.com

Defende que o controlo da empresa insolvente pertence aos credores, devido ao objectivo do processo, que é compensar quem apostou nas empresas, e não nos negócios em si mesmos. Carlos Osório de Castro, co-autor do novo Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE), diz que o processo de insolvência tem como meta “permitir o uso dos bens do devedor da forma mais produtiva

para o conjunto dos credores”.

Existe uma ideia generalizada de que o processo de insolvência é focado nas empresas. É a interpretação correcta?

O processo de insolvência serve para expor as contas da empresa falida e assim pagar aos credores, segundo a regra geral do “first in, first comes, first serves”. Se salvar a empresa, tanto melhor. Os problemas surgem é quando não existem, na massa insolvente, bens suficientes para pagar aos credores.

Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE)

proteger os credores”

presa, tanto melhor. Mas a tónica da lei está nos credores.



CARLOS OSÓRIO DE CASTRO

O advogado é sócio da firma “Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados”, co-autor do CIRE e membro da CMVM.

Daí a importância do papel dos credores ao longo do processo de insolvência?

O objectivo da lei é proteger os credores, porque desde o momento em que o passivo de uma empresa é inferior ao seu activo, esta já lhes pertence. A partir daí, a necessidade dos credores se juntarem radica na melhor defesa dos seus interesses. Outra mais-valia, será a de minimizar os custos processuais numa área onde casos deste género se podem arrastar em tribunal durante anos.

Pode dar um exemplo de uma situação onde a união dos credores seja benéfica?

Apresentado o processo de insolvência, é criada uma assembleia de credores que nomeia um administrador para geri-la. Na estratégia do plano de insolvência, tanto o seu administrador como o devedor [a empresa] ou o grupo dos credores podem apresentar uma proposta, mas o critério decisório é sempre o da maioria dos credores, porque – mais uma vez – a empresa falida lhes pertence. ■